

EDITAL Nº 1/2025 FAIFCE

SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA O PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES DIGITAIS

A Comissão Organizadora responsável pela realização e gestão do processo seletivo de bolsistas para preenchimento das vagas e composição de cadastro de reserva (CR) da equipe multidisciplinar que atuará no Projeto Jovens Empreendedores Digitais: Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia, estabelecida pela PORTARIA Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE (FAIFCE), torna público o **RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, regido pelo EDITAL Nº 1/2025 FAIFCE.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TIPO DO(A) BOLSISTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANTONIO ELIAS DANTAS NETO	5	Indeferida	<p>1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha o Anexo IV, documento obrigatório (subitem 6.9, inciso XI, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 6.10 e 6.11.</p> <p>2) Em observância ao subitem 6.8.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até as 18h do último dia estabelecido no cronograma para realização das inscrições", sendo vedada, segundo o subitem 13.4, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma constante no Anexo I deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento da interposição de recurso".</p>
BRENO PINHEIRO DE MOURA	5	Indeferida	<p>1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha o Anexo II, documento obrigatório (subitem 6.9, inciso IX, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 6.10 e 6.11.</p> <p>2) Em observância ao subitem 6.8.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até as 18h do último dia estabelecido no cronograma para realização das inscrições", sendo vedada, segundo o subitem 13.4, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma constante no Anexo I deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento da interposição de recurso".</p>
FRANCISCA LUCIANA SOUSA DA SILVA	6	Indeferida	<p>1) Os Anexos II e IV enviados no ato da inscrição não continham assinatura, cujo preenchimento incorreto resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitem 6.11.</p>

			<p>2) Em observância ao subitem 6.8.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até as 18h do último dia estabelecido no cronograma para realização das inscrições", sendo vedada, segundo o subitem 13.4, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma constante no Anexo I deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento da interposição de recurso".</p>
LUCAS DA ROCHA BARBOSA	5	Indeferida	<p>1) O arquivo enviado no ato da inscrição não continha o certificado de quitação com o serviço militar, documento obrigatório (subitem 6.9, inciso IV, do edital), cuja ausência resulta na desclassificação da pessoa candidata, conforme subitens 6.10 e 6.11.</p> <p>2) Em observância ao subitem 6.7 do edital, "A FAIFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line da pessoa candidata".</p> <p>3) Em observância ao subitem 6.8.3 do edital, "a documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até as 18h do último dia estabelecido no cronograma para realização das inscrições", sendo vedada, segundo o subitem 13.4, "a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma constante no Anexo I deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento da interposição de recurso".</p>

LAIDE ANE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente da comissão organizadora

Portaria FAIFCE nº 2, de 11 de fevereiro de 2025